



Porto Ferreira-SP

Legislação Digital

[LEI MUNICIPAL Nº 2.532, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2.006](#)

“Que institui no Município de Porto Ferreira “a semana municipal dos direitos da mulher”.

Autor: Vereador Geraldo Domingos de Vicência.

Maurício Sponton Rasi, **Prefeito do Município de Porto Ferreira**, Estado de São Paulo. Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Porto Ferreira a “Semana Municipal dos Direitos da Mulher”.

Parágrafo único. A “Semana Municipal dos Direitos da Mulher” será comemorada no mês de março de cada ano, sendo intermediada pelo dia 8 de Março - Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º Serão proferidas palestras e promovidos debates de valorização e conscientização dos direitos da mulher sob a organização e coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituído pela [Lei Municipal nº 2.462, de 21/02/2.006](#).

Parágrafo único. A realização das atividades citadas no “Caput” deste artigo poderá contar com a colaboração dos Departamentos Municipais, entidades, sendo permitida a parceria com empresas de nossa cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 5 de dezembro de 2.006.

Maurício Sponton Rasi

Prefeito

Publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Haroldo Araújo Christensen

Chefe de Gabinete

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

* Este texto não substitui a publicação oficial.